



## LEI Nº 1243/2013

De 31 de janeiro de 2013

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piranguinho, ficam reajustados em 05 % (cinco por cento, conforme revisão geral anual estabelecida no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O mês referência para o reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Piranguinho passa a ser **janeiro**.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Piranguinho, 31 de janeiro de 2013.

**Antônio Carlos Silva**  
Prefeito Municipal

**Paulo Jose Inácio Rodrigues**  
Secretário de Governo

